



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2015

(Da Sra. Christiane de Souza Yared)

Solicita a realização de audiência pública para discutir as mudanças em curso na Cruz Vermelha Brasileira (CVB) e sua forma de financiamento, a ser realizada em conjunto com a Comissão de Seguridade Social Família.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública para discutir as mudanças pelas quais vem passando a Cruz Vermelha Brasileira (CVB) e as fontes de financiamento de sobrevivência da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha, incluindo a que trata o PL 2.978/2008.

Para o debate, solicito sejam convidados:

- a) Senhora Rosely Pimentel Sampaio – Presidente Nacional da Cruz Vermelha Brasileira,
- b) Senhor Lorenzo Caraffi - representante do Comitê Internacional de Cruz Vermelha no Brasil,
- c) Senhor Walter Cotte (em substituição de Xavier Castellanos) representante da Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, e atual Chefe do Escritório Regional para as Américas.
- d) um representante da Caixa Econômica Federal ou Ministério da Fazenda;
- e) um Representante do Ministério das Relações Exteriores.

JUSTIFICAÇÃO

O Movimento Internacional de Cruz Vermelha tem sede em Genebra (Suiça) e é composto por três partes, não hierarquizadas: I) Comitê Internacional de Cruz Vermelha - CICV; II) Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho - FICV; e III) Sociedades Nacionais de Cruz Vermelha (representando 189 países membros).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Sociedade Nacional Cruz Vermelha Brasileira (CVB) é reconhecida pelo governo brasileiro como parte do Movimento Internacional de Cruz Vermelha, desde 1910. A CVB, junto com as outras 188 Sociedades Nacionais, tem o dever de observar o Estatuto da Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Porém, sua característica de Instituição Nacional, do tipo “associação”, obriga que exista um Estatuto em cada país. O texto dos Estatutos das Sociedades Nacionais deve seguir o padrão internacional, mas no caso brasileira, deve ser aprovado pela Presidência da República antes de entrar em vigor.

Ou seja, a Cruz Vermelha Brasileira é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública que depende de legislação público federal para sua plena atuação no Brasil. O Decreto nº 4.948/2004 considera a Cruz Vermelha Brasileira (constituída para os fins previstos nas Convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário), como uma sociedade de socorro voluntário, auxiliar dos poderes públicos e, em particular, dos serviços militares de saúde, e de utilidade internacional.

O mandato humanitário de todos os componentes do Movimento Internacional de Cruz Vermelha segue diretrizes internacionais, respeitadas as peculiaridades de cada país. No Brasil a CVB tem como prioridade atuar no atendimento às populações submetidas às vulnerabilidades econômicas, sociais e ambientais.

Financiamento da Cruz Vermelha Brasileira

Atualmente, a Lei nº 6.905/1981, determina que a Caixa Econômica Federal realize, a cada ano, um concurso de Loteria Esportiva Federal e destine a renda líquida para a Cruz Vermelha Brasileira. A renda líquida é resultante da arrecadação, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica, ao pagamento de prêmios e ao imposto de renda.

Importante ressaltar que o valor previsto na Lei nº 6.905/1981, em 1.981 representava cerca de US\$ 10 milhões de dólares/ano; mas hoje representa pouco menos de US\$ 80 mil dólares/ano. Esta era a principal fonte de receita da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha Brasileira.

Com o objetivo de fazer valer a intenção original do Poder Legislativo, de maneira a manter atualizada a subvenção do prêmio da Caixa Econômica Federal para a CVB, encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças e Tributação proposta de autoria do Senador Marcelo Crivella. O PL nº 2.978/2008 determina que a Caixa Econômica Federal destine mensalmente à Cruz Vermelha Brasileira 0,015% (e não 0,15% como equivocadamente aponta requerimentos anteriores aprovados na Comissão) da arrecadação total dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

Com a demora na atualização dos valores da Loteria e à medida que a principal fonte de receita da Cruz Vermelha Brasileira diminuía (na mesma proporção do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desprestígio da Loteria Esportiva no Brasil) aumentou a fragilidade de suas receitas em prejuízo de suas atividades. Desta maneira, a representante do Movimento de Cruz Vermelha no Brasil passou a viver em dificuldades crescentes desde então.

Entretanto, desde 2013 a CVB passa por grande reorganização financeira e transformação em seus mecanismos de atividades e de governança; além de adequação às normas e diretrizes que orientam o Movimento de Cruz Vermelha em todos os países onde se encontra presente, sob acompanhamento e monitoramento da Cruz Vermelha Internacional.

Diante do quadro de reestruturação que vem ocorrendo na CVB, e considerando a abrangência das suas ações humanitárias e o caráter intersetorial do atendimento prestado em situações de emergência e de calamidade, que vão desde a defesa civil a questões de saúde e de assistência social, e a efetiva participação da sociedade brasileira na provisão de recursos para a sua atuação, **solicitamos** a realização de audiência pública conjunta para que sejam discutidas na Comissão de Seguridade Social e Família; e na Comissão de Finanças e Tributação:

1. as mudanças em curso na CVB, as possibilidades de parcerias com o Poder Público e a integração da CVB com as outras partes do Movimento Internacional de Cruz Vermelha: o Comitê Internacional e a Federação Internacional de Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.
2. questões relacionadas às atividades desenvolvidas e sobre as condições de financiamento da Cruz Vermelha Brasileira, incluindo a proposta prevista no PL nº 2.978/2008, que determina que a Caixa Econômica Federal destine mensalmente à Cruz Vermelha Brasileira 0,015% dos prêmios dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares – não envolvendo recursos do Tesouro Nacional.

Desta maneira, além de discutir as mudanças pelas quais vem passando a Cruz Vermelha Brasileira (CVB), as duas comissões terão chance de discutir as atuais fontes de financiamento de sobrevivência da Sociedade Nacional de Cruz Vermelha.

Sala de Sessões, em, 26 de agosto de 2015.

Christiane de Souza Yared
Deputada Federal